



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Nº de Edital

52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3990/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, AUTOATENDIMENTO E AUDITORIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3. DO CREDENCIAMENTO	3
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
9. DA HABILITAÇÃO.....	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.....	16
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO	17
12. DOS RECURSOS	18
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	19
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	20
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	20
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
19. DO PAGAMENTO.....	21
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração unificadas;

ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação ao Titular de Dados em Processos de Licitação;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO – PROPRIEDADE E/OU AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E USO DO SOFTWARE;

ANEXO X – Prova de Conceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3990/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 2234/2023 e 2238/2024, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h do dia 21/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 9h05m do dia 21/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h30m do dia 21/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para locação e implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito urbano, compreendendo a locação de softwares de gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito, incluindo suporte técnico.**

1.2. Integração da solução, interoperabilidade, responsabilidade única, eficiência e considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza correlata e demandam possível execução integrada, visando garantir a uniformidade, a eficiência operacional e a economicidade.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11. Diretoria de Segurança Pública

Ficha 389 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV) e;
- c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público do Município de Sarapuí/SP;

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- g) Cargo do representante;
- h) E-mail institucional;
- i) E-mail pessoal;
- j) Declaração de que todos os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro da legislação, normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- k) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do Contrato.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos detentores pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Não será aceita proposta com quantitativo inferior ao máximo estipulado para o item, sendo a cota mínima, portanto, correspondente com o quantitativo máximo.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Admitir-se-á os lances intermediários, nos termos do item acima.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.13, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) **E** Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, **OU** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.2. Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.8.3. Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

c) Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 1,00)

9.8.4. Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.9. Qualificação técnica

9.9.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços similares, equivalentes e compatíveis em condições e características ao objeto da licitação.

9.9.2. Declaração da licitante de que comprovará ser proprietária do software ofertado ou detentor dos direitos de sua comercialização e prestação dos serviços de suporte e manutenção decorrentes, a ser comprovado mediante qualquer instrumento jurídico idôneo, **conforme Anexo IX**.

9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no **prazo de duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.1.3. A **proposta final deverá seguir proporcionalmente os valores inicialmente propostos**, evitando o "jogo de planilha".

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme o item 9.2, no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a **convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação**.

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, antes da aceitação definitiva/adjudicação/homologação, deverá como condição de assinatura do contrato, ser realizada avaliação do respectivo software:

11.1.1. O contrato somente será celebrado com a licitante que atender os requisitos da Avaliação.

11.2. Será designada, em no máximo, 05 (cinco) dias após a sessão deste Pregão, data e horário para que o licitante comprove o atendimento às exigências do ANEXO I (Termo de Referência), por meio da Avaliação do item 11.1.

11.2.1. A avaliação será procedida pelos conceitos listados no ANEXO X – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, deste edital. A comprovação será realizada através de apresentação do sistema sendo conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e pela Comissão Técnica designada para este certame.

11.2.2. A avaliação se dará conforme os termos deste Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência e; Anexo X – Critérios de Avaliação.

11.3. São membros da Comissão:

Nome: Everson Carlos de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Cargo: Diretor de Segurança Pública

Nome: Antônio Mendes de Queiroz Junior

Cargo: Diretor de Obras Viação e Urbanismo

Nome: Ryan Nicolau Fiuza do Nascimento

Cargo: Técnico em Edificações

11.4. Para fins da demonstração, a empresa deverá portar na sessão, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, impressoras, mouses etc), nos quais a versão do software deverá estar devidamente instalada. Caso seja necessário, a Administração fornecerá acesso à internet à licitante. Poderá, ainda, a licitante, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e comissão.

11.5. O atendimento aos requisitos descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, será objeto de relatório próprio que integrará a o Processo Administrativo em epígrafe, bem como será disponibilizado na plataforma e no site da Prefeitura Municipal.

11.6. O não atendimento a qualquer um dos requisitos integrados exigidos pela Comissão Técnica implicará na desclassificação imediata da licitante, convocando-se a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço global e assim sucessivamente, até que se verifique o atendimento dos requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento de Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato, no prazo de **dois dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar o Contrato, será convocado outro licitante do cadastro reserva, na devida ordem de classificação.

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços executados.

15.4. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. Juntar justificativa técnica/econômica da vigência quinquenal: continuidade, vantajosa, implantação, amortização e reavaliação periódica.

15.6. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. O foro do Contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo VI).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Anexo VI).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços solicitados e das notas fiscais, devidamente conferidas e assinadas pelo responsável da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado das atividades realizadas no período.

19.1.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**.

19.2.1. No corpo da nota fiscal deverá constar, também, as informações bancárias da Contratada para pagamento, tais como: banco, agência e número da conta.

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do Contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou o Termo de Ciência e Notificação**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A interrupção injustificada na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais disposições legais, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) advertência;
- b) Interrupção de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser calculado pelo valor dos serviços.
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4.

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.13 deste edital, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021. Advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade, com hipóteses e rito.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL ou através do e-mail: licitacoes@sarapui.sp.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de *download* pelo site da Prefeitura Municipal de Sarapuí - www.sarapui.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

Sarapuí, 30 de Junho de 2026.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito de Sarapui/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação e implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito urbano, compreendendo a locação de softwares de gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito, incluindo suporte técnico.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 60 MESES
01	Contratação de empresa especializada para locação e implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito urbano, compreendendo a locação de softwares de gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito, incluindo suporte técnico.	60	Serv/ Mês	R\$ 3.550,00	R\$42.600,00	R\$ 213.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).						

1.1. O serviço deverá composto por plataforma integrada, contemplando, no mínimo, os seguintes módulos:

- a) **Módulo de Gerenciamento de Infrações de Trânsito:** responsável pelo registro, processamento, controle e acompanhamento das infrações;
- b) **Módulo de Autoatendimento ao Cidadão:** destinado à consulta de informações, protocolos e acesso a serviços relacionados às infrações de trânsito;
- c) **Módulo de Auditoria de Infrações:** voltado à verificação, controle e rastreabilidade dos processos administrativos, garantindo conformidade e segurança jurídica.
- d) **Relatórios Gerenciais e Operacionais:** geração de relatórios estatísticos, operacionais e estratégicos para apoio à tomada de decisão.

1.1.1. Todos os módulos deverão operar de forma integrada, com compartilhamento de dados em tempo real e padronização das informações.

1.1.2. O serviço deverá:

- a) Operar em ambiente tecnológico seguro e confiável;
- b) Permitir acesso multiusuário com controle de perfis e permissões;
- c) Garantir integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados;
- d) Possibilitar rastreabilidade das operações realizadas no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- e) Permitir extração de dados e geração de relatórios personalizados;
- f) Ser compatível com os padrões tecnológicos atuais.

1.2. A contratada se comprometerá, sem custo adicional (isto é tais valores já deverão estar inclusos na proposta), a realizar:

a) Implantação do sistema, que consistirá em:

- Instalação, configuração e parametrização do sistema;
- Adequação às rotinas do Município;
- Disponibilização do ambiente operacional;
- Testes de funcionamento.

b) Capacitação dos servidores públicos, que consistirá em:

- Realização de treinamento inicial para os servidores;
- Orientação quanto à utilização dos módulos e funcionalidades;
- Disponibilização de material de apoio, quando aplicável.

c) Operação Assistida, que consistirá em:

- Acompanhamento técnico inicial durante a entrada em operação;
- Apoio aos usuários na adaptação ao sistema;
- Ajustes operacionais necessários.

d) Suporte Técnico e Manutenção, consistente em:

- Atendimento contínuo aos usuários;
- Correção de falhas e inconsistências;
- Atualizações legais e tecnológicas;
- Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva.

e) Descontinuidade e Transição, que consistirá em:

- Disponibilização de todos os dados em formato estruturado;
- Garantia de acesso às informações ao término do contrato;
- Apoio técnico para eventual migração de sistema, quando necessário.

1.3. O serviço observar os requisitos mínimos de segurança, incluindo:

- Controle de acesso por usuário;
- Registro de logs de operação;
- Proteção contra acessos não autorizados;
- Armazenamento seguro das informações;
- Conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados.

1.4. O serviço deverá garantir níveis adequados de disponibilidade e desempenho, assegurando:

- Funcionamento contínuo dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- Resposta adequada às operações realizadas;
- Estabilidade do sistema durante sua utilização.

1.5. Do Sistema De Processamento, Gerenciamento, Autoatendimento E Auditoria De Infrações De Trânsito:

1.5.1. O software deverá ser uma aplicação de arquitetura desktop, com processamento realizado localmente nas estações de trabalho. A solução utiliza exclusivamente a capacidade de hardware já existente da CONTRATANTE, operando de forma nativa e independente de navegadores web ou de servidores de aplicação remotos.

1.5.1.1. O software deverá assegurar a continuidade operacional mesmo em caso de indisponibilidade de links externos, garantindo, inclusive, o funcionamento do núcleo do software. Deverá garantir também:

- a) O tráfego de informações, que deverá ocorrer em ambiente de rede interna (Intranet).
- b) O acesso à rede externa (Internet) que deverá ser restrito e pontual, destinando-se às funcionalidades de autoatendimento e integração de serviços ao público.
- c) O processamento interno de dados permanece isolado de instabilidades externas, garantindo maior segurança e confiabilidade.

1.5.2. O sistema deverá operar integralmente com a infraestrutura já existente da Contratante, dispensando a contratação de servidores dedicados externos; serviços de hospedagem; estruturas adicionais de processamento; link de internet de alta velocidade para viabilizar o funcionamento.

1.5.3. O sistema deverá operar de modo a garantir que todas as informações, regras de negócio e dados deverão ser processados e armazenados localmente ou em servidores internos já pertencentes à estrutura da Contratante.

1.6.4 Os módulos que interajam diretamente com o cidadão além da opção de atendimento local devem possuir acesso através de Web Browser seja para uso do usuário ou autoatendimento.

1.6.5. As informações armazenadas no Banco de Dados são de propriedade da Contratante sendo a Contratada apenas administradora das informações, ficando a estrutura necessária para sua disponibilidade administrada pela Contratante em caso de uso da estrutura existente.

1.6.5.1. Havendo necessidades da aquisição de novos hardwares e softwares, ou por opção da Contratada as aquisições necessitam de previa autorização da Contratante, ficando a Contratada no período de vigência do contrato, responsável pela disponibilização dos serviços, incluindo backup salvos em lugar externo, como ambientes em Nuvem disponíveis 24h por dia.

1.6.6. Ao fim do contrato, por necessidade de restauração de dados ou a qualquer momento quando solicitada, fica obrigada a CONTRATADA de fornecer o backup por meio digital no prazo de 15 (quinze) dias uteis.

1.6.7. Para cada estação de trabalho que se deseje instalar o software, deverá haver uma chave de validação impedindo instalação indevidamente e sem autorização, essa chave de validação deverá ser única para cada estação impedindo que arquivos copiados de uma estação possam vir a funcionar em outra.

1.6.8. O sistema deverá ser multiusuário, permitindo que mais de um usuário possa usá-lo no mesmo tempo, inclusive, realizando a mesma atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

1.6.9. O sistema deverá disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso individual com Login e Senha, podendo a qualquer momento esse ser atribuído a um grupo facilitando atribuição para usuários com atividades comuns.

1.6.10. O sistema deverá registrar todas as atividades realizadas pelos usuários (inclusão, alteração, exclusão), através de Logs, identificando no mínimo o responsável, data/hora e atividade.

1.6. Módulo de Digitação, Digitalização e Indexação:

1.6.1. O software deverá conter mecanismo para digitação, digitalização e indexação de Autos de Infração, documentos comprobatórios e de auxílio a Processos Administrativos, possibilitando a utilização de qualquer estação de trabalho que tenha equipamento de digitalização instalado.

1.6.2. O software deverá permitir a indexação automática de inúmeros Autos de Infração localizados em diretório.

1.6.3. Os arquivos digitalizados preferencialmente devem ser criados em formato PDF, o qual impede a edição de seu conteúdo sendo formato comum para disponibilização deste em ambiente Local e Web.

1.7. Módulo de Cadastro:

1.7.1. O software deverá conter os seguintes cadastros:

- Agentes fiscalizadores, impedindo que venham a serem processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, possibilitando também um Agente ser desligado a qualquer momento mantendo a periodicidade e registro de suas atividades;
- Aos Agentes dever ser permitido a atribuição de um Órgão Fiscalizador (PM, Órgão, etc.) assim como habilitação para retirada de talão e/ou autuação;
- Órgão Fiscalizador a qual um Agente é atribuído;
- Equipamentos de Fiscalização Eletrônica, possibilitando a validação de informações quando da importação dos dados da infração;
- Grupo de infração da multa;
- Tipo de infrator;
- Logradouros;
- Bairros;
- Súmulas de resultados de Defesas, Advertência, Recursos e Mandado de Segurança, sendo sua função, permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e indeferimento;
- Membros julgadores;
- Órgãos julgadores;
- Links uteis de sites;
- Enquadramentos das infrações;
- Transações RENAINF;
- Mensagens de retorno do RENAINF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- Dados cadastrais dos seguintes arquivos: Carroceria, Categoria, Combustível, Cor, Espécie, Financeira, Marca, Modelo, Município, Órgão Autuador, Tipo e Instituições Bancárias. Tais dados são padronizados e fornecidos por Órgãos estaduais e federais de trânsito e devem importados sem a necessidade de cadastro manual, assim como estar disponíveis para impressão;
- Motivos de cancelamento de Auto de Infração, afim de padronizar, facilitar e melhor esclarecer as inconsistências, podendo ser esses motivos alteráveis criados pelo usuário ou fixos.

1.8. Módulo de Multas Manuais:

1.9.1. O software deverá permitir o controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados.

1.9.2. Dever permitir a consulta para controle do uso do talão, evitando que talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio) bem como a situação dos Autos de Infração de cada talão (em aberto, processado, substituído e cancelado).

1.9.3. Deverá possibilitar, após a validação pela autoridade de trânsito, a importação tratamento e consistência visual na mesma tela dos dados informados na digitação e os do cadastro do veículo;

1.9.4. Deverá permitir que inconsistências apontadas pelo usuário da convalidação gerem ações e correções quando possíveis por outros usuários para então retornarem para convalidação;

1.9.5. A respeito do processamento, geração, e impressão das Notificações de Advertência, Autuação e Penalidade, o software deverá:

a) Permitir a emissão das notificações de Autuação e Penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, contendo os dados necessários para a caracterização da infração, no caso da penalidade sua cobrança será através de documento arrecadável pelos padrões FEBRABAN, Ficha de Compensação e DENATRAN/FEBRABAN de acordo com Ofício Circular nº 30-GAB e Portaria 28/2001 DENATRAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela Contratante;

b) Deverá permitir o pagamento pelo documento arrecadador e através de PIX, com QRCode impresso na notificação;

c) Permitir a geração, emissão e impressão de lotes de Notificação de Advertência, Autuação e Penalidade de acordo com o contrato com os Correios podendo ser formulário de Carta simples, com comprovante de recebimento, SEED, Aviso de Recebimento (AR) ou outros, considerando que a critério da CONTRATADA uma ou mais modalidades possam ser utilizadas, podendo ser atribuído grupos as postagens. Incluindo o serviço e-Carta dos Correios;

d) Permitir o Agendamento para geração de arquivo PDF escolhendo dia da semana e horário para geração dos Lotes;

e) Permitir escolher quais notificações devem ser geradas;

f) As Notificações geradas por agendamento devem conter em um único documento todas as Notificações, assim como a relação das notificações para servir como comprovante de postagem;

g) Casos as Notificações sejam impressas em local diferente da CONTRATADA, as mesmas após geradas devem permitir o envio direto através de FTP;

h) As notificações devem ter a possibilidade de envio diretamente para impressora além da geração em arquivo PDF;

i) Junto a impressões dos lotes de notificações, permitir a geração e impressão independente de listagem para envio aos Correios, como comprovação de postagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- j) Possibilitar que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário D.I.R.I. (Documento de Indicação de Real Infrator) que deverá fazer parte da Notificação de Autuação;
- k) Possibilitar a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada pelo agente de trânsito, informando-a na D.I.R.I., impossibilitando uma nova indicação.
- l) Em caso de legislação complementar permitir exigir o reconhecimento de firma da assinatura do condutor infrator a Notificação de Autuação deve possuir campo específico para essa;
- m) Para infrações de responsabilidade exclusiva do proprietário do veículo onde não é permitida a indicação, os dados do proprietário como condutor devem estar preenchidos na notificação assim como o aviso de que nesse caso não é possível a indicação;
- n) Permitir a emissão da Notificação de Penalidade do artigo 257, § 8º do C.T.B., Multa N.I.C. (Multa Por não Indicação de Condutor) sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica;
- o) Emitir notificação para Pessoa Física autuada conforme enquadramentos previstos no C.T.B.;
- p) Processar e registrar infrações no sistema RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito).
- q) Obrigatoriamente atender a todos os procedimentos informados em leis e manuais, suas atualizações e alterações realizando assim, todas as transações especificadas;
- r) Permitir controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Autuação, Advertência, Penalidade e N.I.C.);
- s) Permitir a pré-visualização das notificações antes da impressão;
- t) Permitir a geração de arquivo em formato texto com as informações das notificações;
- u) Permitir informar a data de postagem, que deverá ser impressa nas notificações caso seja exigência dos Correios;
- v) No caso de postagem com registro, o número de seu registro deverá ser impresso na notificação assim como seu código de barra equivalente.

1.9.6. O software deverá consistir automaticamente autos de infração por período informado pelo usuário, comparando informações digitadas com informações de tabelas do software e parâmetros definidos, informando as divergências como aviso ou impedimento de conversão em notificação de autuação, permitindo cancelamento desse auto pelo usuário com opção de informar o motivo.

1.9.7. Sobre Devoluções de Notificações, o software deverá:

- a) Permitir executar a entrada das devoluções por número da notificação, auto de infração ou registro, informando motivos que deverão ser previamente cadastrados no software de acordo com a informação dos Correios, assim como das datas informadas na devolução;
- b) Agrupar em lotes e imprimir capa das devoluções por data e tipo do lote;

1.9.8. Sobre a digitação de autos de infração manuais, agrupadas em lote, o software deverá:

- a) Permitir a indicação do cancelamento do auto de infração quando esse já vier com essa indicação de quem o lavrou;
- b) Permitir o uso de logradouros previamente cadastrados e ou o cadastro de um logradouro não cadastrado;
- c) Permitir cadastrar os valores obtidos por equipamentos eletrônicos (velocidade, alcoolemia, peso etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- d) Permitir cadastrar as informações do condutor qualificado no ato da infração;
- e) Permitir impressão da relação dos autos de infração digitados e capa contendo informações do lote.

1.9.9. Sobre a digitação de autos de infrações cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, conforme enquadramentos previstos no C.T.B. e legislações complementares, agrupadas em lote, o sistema deverá:

a) Permitir o uso de logradouros previamente cadastrados e ou o cadastro de um logradouro não cadastrado;

b) Permitir impressão da relação dos autos de infração digitados e capa contendo informações do lote;

1.9.9.1. Deverá também permitir o cadastro de Autos de Infração e Notificações que não constem no Banco de Dados para envio de Baixa, Cadastro de Defesas, Recursos etc.;

1.9.9.2. Em caso de Órgãos onde a Base de Dados anterior não existe, esteja incompleta ou não disponível no ato da assinatura com o software deverá ser capaz de realizar todas as funções não penalizando o cidadão que não deve ter seu direito amplo a Defesa, Recurso, Indicação de Condutor, Baixa, etc. negado, pois tais situações obedecem a prazo legal:

a) Permitir cadastro de Auto de Infração e posterior conversão em Notificação de Autuação;

b) Permitir cadastro de Auto de Infração que se encontre em situação de Notificação de Autuação emitida para posterior conversão em Notificação de Penalidade, Cadastro de Defesa Prévia, Indicação do Condutor e Advertência;

c) Permitir cadastro de Auto de Infração que se encontre em situação de Notificação de Penalidade emitida para posterior registro de Pagamento, Baixa e Desbloqueio no Licenciamento Eletrônico, Cadastro de Recurso em 1ª e 2ª Instância;

1.9.9.3. Deverá permitir a geração de todas as Notificações em Arquivo para impressão externa, seja em outro Órgão ou em caso de Contratação de Terceiros ou serviço adicional da CONTRATADA para impressão, além de:

a) Permitir geração de Arquivo não editável em formato PDF seguindo o mesmo Layout dos documentos disponíveis para impressão pela CONTRATANTE;

1.9.9.4. Deverá permitir a baixa de multas e seu desbloqueio em caso de pagamentos realizados por Cartão de Crédito, tendo a CONTRATADA que desenvolver e adaptar-se ao cumprimento da legislação Federal, Municipal e regras estabelecidas pela CONTRATANTE caso essa opte por tal funcionalidade ou realizar integração com serviço terceiro que a CONTRATANTE possua.

1.10. Módulo de Multas Eletrônicas

1.10.1. O software deverá permitir o controle de talões eletrônicos, permitindo a digitação dos dados via aparelho eletrônico.

1.10.2. O software deverá permitir a consulta para controle da situação dos Autos de Infração de cada talão (em aberto, processado, substituído e cancelado);

1.10.3. O software deverá possibilitar, após a validação pela autoridade de trânsito, a importação tratamento e consistência visual na mesma tela dos dados informados pelos equipamentos de Fiscalização Eletrônica e os do cadastro do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

1.10.4. O software deverá permitir uma segunda validação, chamada de "convalidação" onde o usuário pode ser Agente de Trânsito o qual pode ter seu registro atribuído aquela infração como responsável por sua verificação e validação;

1.10.5. O software deverá permitir que inconsistências apontadas pelo usuário da convalidação gerem ações e correções quando possíveis por outros usuários para então retornarem para convalidação;

1.10.6. No que diz respeito ao processamento, geração, e impressão das Notificações de Advertência, Autuação e Penalidade, o software deverá:

a) Permitir a emissão das notificações de Autuação e Penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com impressão da imagem do cometimento da infração quando estas registradas pelo equipamento, contendo os dados necessários para a caracterização da infração, no caso da Penalidade sua cobrança será através de documento arrecadável pelos padrões FEBRABAN, Ficha de Compensação e DENATRAN/FEBRABAN de acordo com Ofício Circular nº 30-GAB e Portaria 28/2001 DENATRAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela CONTRATANTE. O software deverá permitir o pagamento pelo documento arrecadador e através de PIX, com QRCode impresso na notificação;

b) Permitir a geração, emissão e impressão de lotes de Notificação de Advertência, Autuação e Penalidade de acordo com o contrato com os Correios podendo ser formulário de Carta simples, com comprovante de recebimento, SEED, Aviso de Recebimento (AR) ou outros, considerando que a critério da CONTRATADA uma ou mais modalidades possam ser utilizadas, podendo ser atribuído grupos as postagens. Incluindo o serviço e-Carta dos Correios;

c) Permitir o Agendamento para geração de arquivo PDF escolhendo dia da Semana e horário para geração dos Lotes;

d) Permitir escolher quais notificações devem ser geradas;

e) As Notificações geradas por agendamento devem conter em um único documento todas as Notificações, assim como a relação das notificações para servir como comprovante de postagem;

f) Casos as Notificações sejam impressas em local diferente da CONTRATADA, as mesmas após geradas devem permitir o envio direto através de FTP;

g) As notificações devem ter a possibilidade de envio diretamente para impressora além da geração em arquivo PDF;

h) Junto a impressões dos lotes de notificações, permitir a geração e impressão independente de listagem para envio aos Correios, como comprovação de postagem;

i) Possibilitar que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário D.I.R.I. (Documento de Indicação de Real Infrator) que deverá fazer parte da Notificação de Autuação;

j) Possibilitar a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada pelo agente de trânsito, informando-a na D.I.R.I., impossibilitando uma nova indicação.

k) Em caso de legislação complementar permitir exigir o reconhecimento de firma da assinatura do condutor infrator a Notificação de Autuação deve possuir campo específico para essa;

l) Para infrações de responsabilidade exclusiva do proprietário do veículo onde não é permitida a indicação, os dados do proprietário como condutor devem estar preenchidos na notificação assim como o aviso de que nesse caso não é possível a indicação;

m) Permitir a emissão da Notificação de Penalidade do artigo 257, § 8º do C.T.B., Multa N.I.C. (Multa Por não Indicação de Condutor) sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- n) Emitir notificação para Pessoa Física autuada conforme enquadramentos previstos no C.T.B.;
- o) Processar e registrar infrações no sistema RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito).
- p) Obrigatoriamente atender a todos os procedimentos informados em leis e manuais, suas atualizações e alterações realizando assim, todas as transações especificadas;
- q) Permitir controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Autuação, Advertência, Penalidade e N.I.C.);
- r) Permitir a pré-visualização das notificações antes da impressão;
- s) Permitir a geração de arquivo em formato texto com as informações das notificações;
- t) Permitir informar a data de postagem, que deverá ser impressa nas notificações caso seja exigência dos Correios;
- u) No caso de postagem com registro, o número de seu registro deverá ser impresso na notificação assim como seu código de barra equivalente;

1.10.7. O software deverá consistir automaticamente autos de infração por período informado pelo usuário, comparando informações digitadas com informações de tabelas do software e parâmetros definidos, informando as divergências como aviso ou impedimento de conversão em notificação de autuação, permitindo cancelamento desse auto pelo usuário com opção de informar o motivo.

1.10.8. Acerca de devoluções e notificações, o software deverá:

- a) Permitir executar a entrada das devoluções por número da notificação, auto de infração ou registro, informando motivos que deverão ser previamente cadastrados no software de acordo com a informação dos Correios, assim como das datas informadas na devolução;
- b) Agrupar em lotes e imprimir capa das devoluções por data e tipo do lote;

1.10.9. Acerca da digitação de autos de infração manuais, agrupadas em lote, o software deverá:

- a) Permitir a indicação do cancelamento do auto de infração quando esse já vier com essa indicação de quem o lavrou;
- b) Permitir o uso de logradouros previamente cadastrados e ou o cadastro de um logradouro não cadastrado;
- c) Permitir cadastrar os valores obtidos por equipamentos eletrônicos (velocidade, alcoolemia, peso etc.);
- d) Permitir cadastrar as informações do condutor qualificado no ato da infração;
- e) Permitir impressão da relação dos autos de infração digitados e capa contendo informações do lote;

1.10.10. Acerca da digitação de autos de infrações cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, conforme enquadramentos previstos no C.T.B. e legislações complementares, agrupadas em lote, o sistema deverá:

- a) Permitir o uso de logradouros previamente cadastrados e ou o cadastro de um logradouro não cadastrado;
- b) Permitir impressão da relação dos autos de infração digitados e capa contendo informações do lote;

1.10.11. Deverá, ainda, permitir o cadastro de Autos de Infração e Notificações que não constem no Banco de Dados para envio de Baixa, Cadastro de Defesas, Recursos etc.;

1.10.12. Em caso de Órgãos onde a Base de Dados anterior não existe, esteja incompleta ou não disponível no ato da assinatura com o software deverá ser capaz de realizar todas as funções não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

penalizando o cidadão que não deve ter seu direito amplo a Defesa, Recurso, Indicação de Condutor, Baixa, etc. negado, pois tais situações obedecem a prazo legal:

- a) Permitir cadastro de Auto de Infração e posterior conversão em Notificação de Autuação;
- b) Permitir cadastro de Auto de Infração que se encontre em situação de Notificação de Autuação emitida para posterior conversão em Notificação de Penalidade, Cadastro de Defesa Prévia, Indicação do Condutor e Advertência;
- c) Permitir cadastro de Auto de Infração que se encontre em situação de Notificação de Penalidade emitida para posterior registro de Pagamento, Baixa e Desbloqueio no Licenciamento Eletrônico, Cadastro de Recurso em 1ª e 2ª Instância;

1.10.13. Deverá permitir a geração de todas as Notificações em Arquivo para impressão externa, seja em outro Órgão ou em caso de Contratação de Terceiros ou serviço adicional da CONTRATADA para impressão:

- a) Permitindo a geração de Arquivo não editável em formato PDF seguindo o mesmo Layout dos documentos disponíveis para impressão pela CONTRATANTE;

1.10.14. Deverá, ainda, permitir a baixa de multas e seu desbloqueio em caso de pagamentos realizados por Cartão de Crédito, tendo a CONTRATADA que desenvolver e adaptar-se ao cumprimento da legislação Federal, Municipal e regras estabelecidas pela CONTRATANTE caso essa opte por tal funcionalidade ou realizar integração com serviço terceiro que a CONTRATANTE possua.

1.11. Módulo de Tráfego de Informações e Transferência de Arquivos

1.11.1. O software deverá garantir que toda transferência de informações sejam através de comunicação direta, com uso de APIs, transferência de arquivos (geração, importação, etc.) ou demais meios descritas neste módulo, envolvendo o Órgão de Processamento de Dados do Estado e Serviços Federais deverão ser executadas dentro das dependências da CONTRATANTE, ou seja, não sendo permitido a CONTRATADA executar estas, tendo em vista que todo acesso fornecido através de usuário e senha é de propriedade e intransferível de servidor apontado pela CONTRATADA.

1.11.2. No caso da CONTRATANTE solicitar tal serviço a CONTRATADA, esse ainda obedecerá a regra de se executar dentro de suas dependências permitindo a realização com acesso remoto à CONTRATADA respeitando critérios de segurança, mantendo Login e/ou autenticação previa a Órgão de Processamento de Dados do Estado e Serviços Federais, não fornecendo assim logins e senhas de sua propriedade única e intransferível a CONTRATANTE.

1.11.3. Com relação a Instituição Bancária caso os pagamentos da instituição que a CONTRATANTE possua conta sejam feitos por PIX cabe a CONTRATADA criar, homologar e consumir API dessa instituição, em caso de outros métodos de pagamento ou da transferência se dar por arquivo texto, o recebimento e envio desse obrigatoriamente deve ser realizado pela CONTRATANTE, ou seja, a própria deverá ter acesso ao software do Banco que trabalha e transferir o arquivo de baixas bancárias, a geração e importação de tais arquivos se dá através do software da CONTRATADA a qual deverá se adaptar ao Layout fornecido pela instituição.

1.11.4. Importar arquivos Bancários de acordo com Layouts específicos de um mesmo Banco ou de diferentes instituições.

1.11.5. Gerenciar armazenar, gerar e importar arquivos fornecidos pelo Órgão de Processamento de Dados do Estado e Serviços Federais e demais Órgãos em acordo com layouts e manuais permitindo geração e importação rápida com um único clique, exibindo o último arquivo gerado e importado e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

diretório desses arquivos assim como dispositivo que impeça e avise o usuário de importar arquivo já importado.

1.11.6. Gerar e importar arquivos municipais de cadastro e endereçamento (cadastro de veículos e solicitação de cadastro na base Estadual), Multas inclusão, exclusão, alteração e suspensão de cobrança e bloqueio no licenciamento), Pontuação (registro do infrator qualificado ou indicado) Acervo de Multas em Cobrança (multas com pagamento pendente incluídas anteriormente no Órgão Estadual/Federal), Cadastro e Cadastro Total de Veículos (frota de veículos licenciados no município da CONTRATANTE) e Pagamento Bancário (através do licenciamento eletrônico).

1.11.7. Pagamentos, real infrator e cancelamento de infrações ("K3244" "K3249"). Novo responsável pela infração e informativo de pagamento ("INFRN"), Repasse Financeiro ("AVREPAS", "ERROREPAS" "OKREPAS" "REPAS" "REPASR"), Solicita Repasse ("SOLICITAREPAS"). Infrações Excluídas do RENAINF ("SEM_NA").

1.11.8. Permitir gerar arquivo de Endereçamento a qualquer momento, com placas informadas pelo usuário; Importar arquivo de pagamento feito por guia de arrecadação estadual.

1.11.9. Permitir integração com Rede Bancária para registro de Ficha de Compensação, as quais devido a legislação exige que todo título emitido seja cadastrado para evitar fraudes.

1.12. Módulo Para Compartilhamento de Informações

1.12.1. O software deverá permitir consulta as informações no Banco de Dados da CONTRATANTE permitindo o pedido de atualização dos cadastros e Geração de dados referente a veículos como Placa e restrições Financeiras, Judiciais e Tributárias para fiscalização de irregularidades.

1.12.2. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo API de compartilhamento de Dados do Veículo e Proprietário de duas maneiras, envolvendo dados de acesso público como as características básicas de um Veículo e de informações sensíveis como RENAVAM, CHASSI e dados do Proprietário, cabe a CONTRATANTE respeitando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) determinar quais informações e quem tal serviço será disponibilizado.

1.13. Módulo Para Atendimento ao Público Autuações de Trânsito -Portal do Cidadão

1.13.1. O software deverá ter módulo Web, acessível por browser com layout para acesso direto ou com link disponibilizado a ser colocado no site da CONTRATANTE, com layout que deverá ser adaptado ao padrão do site sem custo adicional com as seguintes funcionalidades:

- a) Administrar o acesso aos dados das Infrações de Trânsito de sua atribuição, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo;
- b) Gerar documento hábil (boleto bancário 2ª via) para recolhimento de multas em aberto;
- c) Cadastrar processos interpostos junto ao Órgão, Advertência e Defesa de Autuação;
- d) Cadastrar processos de recursos interpostos junto à JARI (1ª e 2ª);
- e) Cadastrar Indicação de Real Infrator caso esse não tenha sido qualificado no Auto de Infração;
- f) Dispor de acesso a dados de pontuação atribuída a uma determinada CNH e das transferências de pontuação aceitas e rejeitadas, das multas aplicadas;
- g) Cadastrar a restituição, reembolso de multas pagas e canceladas por deferimento, pago valor a maior e ou duplicidade sejam ressarcidas, permitindo o ressarcimento apenas do valor devido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- h) Cadastrar Mandados de Segurança;
- i) Cadastrar Efeito Suspensivo, além do envio automático no caso de apresentação de recurso tempestivo;
- j) Atender a demandas Judiciais oficializadas, que determinam Desvinculação de Multas, Suspensão de Pontuação e Cobrança entre outras situações que carecem de meios eletrônicos para realização;
- k) Gerenciar todo atendimento realizado (impressão de relatórios de atividades) permitindo ao usuário, a qualquer momento, ter informações das atividades realizadas de maneira detalhada.

1.14. Módulo Para Tramitação de Processos e Lançamentos de Resultados

1.14.1. O software deverá permitir a visualização de todos os processos. O objetivo desta função será escolher e cadastrar automaticamente todos os processos que partem de montagem seja esse físico ou eletrônico que serão encaminhados a Autoridade de Trânsito ou JARI, para julgamento. Os status dos processos, devem refletir sua situação vigente, nesse caso passando de "em tramitação" para "em julgamento" quando esse estiver disponível para julgamento, devendo:

- a) Distribuir e atribuir os processos aos membros julgadores de maneira automática, aleatório ou sequencial;
- b) Emitir protocolo para controle da saída dos processos e responsável por seu recebimento.

1.14.2. Permitir o lançamento do resultado seja este favorável ou não ao cidadão, do registro de que o processo se encontra em diligência, da alteração do status de processos cadastrados automaticamente e o registro através de transação informada pelo RENAINF quando esses forem recebidos eletrônica e fisicamente.

1.14.3. Permitir informar um ou mais membros responsáveis pelo julgamento do processo assim como as súmulas que justificam o resultado.

1.14.4. Imprimir resultados dos processos julgados, permitindo informar ou não as súmulas.

1.15. Módulo de Consultas para ao Público On-Line -(Infrações, Pontuações, Indicações, Defesas e Recursos)

1.15.1. O software deverá possuir módulo Web, acessível por browser com layout para acesso direto ou com link disponibilizado a ser colocado no site da CONTRATANTE, com layout que deverá ser adaptado ao padrão do site sem custo adicional a CONTRATANTE

1.15.2. Deverá apresentar a existência de infrações do veículo após ser informado Placa, Número do RENAVAM ou qualquer outra combinação de informações do veículo parametrizada pela CONTRATANTE que garantam o acesso apenas a quem estiver de posse do documento do veículo:

- a) Caso não exista infrações será informado "NÃO FORAM ENCONTRADOS REGISTRO PARA A PESQUISA";
- b) Caso existam infrações será apresentado os itens listados abaixo desse módulo;

1.15.3. Consultas e serviços:

- a) Infrações de trânsito;
- b) Andamento dos processos junto ao Órgão (Defesa de Autuação e Advertência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- c) Andamento dos processos interpostos junto a J.A.R.I. (Recurso em 1ª Instância) e encaminhados ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) (2ª Instância);
 - d) Indicação do Real infrator, informando seu status de aceitação ou não, em caso de negativa o motivo desta (falta de assinatura, ausência de documentação obrigatória etc.);
 - e) Emitir segundas vias de boletos para pagamentos:
 - e.1) A segunda via deve ser gerada no padrão do adotado pela CONTRATANTE
 - e.2) Em caso de título vencido o software deve calcular multas e juros de acordo com a legislação vigente incidindo sobre taxas quando previsto;
 - f) Disponibilidade dos Autos de Infrações digitalizado e dos Autos de Infrações Eletrônicos (foto do veículo, vídeo e outros meios comprobatórios gerados no ato da infração, assim como dados da infração), para consulta e impressão;
 - g) Exibir as seguintes informações do veículo:
 - g.1) Marca/Modelo do Veículo;
 - g.2) Ano de Fabricação;
 - g.3) Cor do veículo;
- 1.15.4. Exibir relação de infrações as seguintes informações de cada infração:
- a) Número do Auto de Infração;
 - b) Data da Infração;
 - c) Cópia do auto da infração – Imagem do veículo (quando esta existir e for obrigatória) e dados da infração;
 - d) Situação sobre andamento de processos Defesa Autuação;
 - e) Situação de Indicação de Condutor;
 - f) Situação de recurso em 1ª Instância;
 - g) Situação de recurso em 2ª Instancia;
 - h) Emissão de 2ª via de boleto para pagamento Bancário;

1.15.5. Informar à existência de Pontuação através do CPF informado com a quantidade de pontos existentes no Banco de Dados da CONTRATANTE.

1.16. Módulo de Protocolo e Gestão de Indicações, Defesas e Recursos Administrativos de Trânsito

1.16.1. O software deverá permitir que solicitações de indicação, defesa e recursos de 1ª e 2ª instância, ocorram de maneira ON-LINE via web browser e também inseridas de maneira manual pelo sistema de gestão presencialmente pelo departamento do órgão.

1.16.2. Após a realização do login pelo usuário, o mesmo deverá analisar as solicitações pendentes, podendo as mesmas serem aceitas de imediato ou não, tendo as autorizações de acordo com a regra cadastrada.

1.16.3. Caso a solicitação necessite de autorização, deverá um usuário com tal privilégio aceitá-la ou negá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

1.16.4. Uma vez negada o motivo informado é disparado automaticamente via E-MAIL e SMS ao solicitante onde esse poderá fazer as correções necessárias quando possível.

1.16.5. Cadastrada a autorização essa pode ser impressa, com QRCode para verificação da autenticidade ou com esse podendo ser exibido em tela quando dispositivo mobile.

1.16.6. Os dados das autorizações aceitas podem ser consultados, exportados no mínimo em PDF, XLS (ou extensão de planilha semelhante) assim como impressos diretamente.

1.16.7. O arquivo Eletrônico deve ser disponibilizado em Layout a ser fornecido pela CONTRATANTE, para que esse possa ser importado em demais sistemas pertinentes.

1.16.8. API para consulta sobre autorização de veículo deve ser disponibilizada onde ao se informar a placa se retornam dados da existência ou não de autorização assim como detalhes dessa, restrito apenas à fiscalização.

1.16.9. Permitir a parametrização dos documentos necessários para a concessão da autorização, possibilitando o cadastro de quantos tipos de documentos forem necessários. Ao anexar um arquivo, o solicitante poderá informar o tipo correspondente ao documento enviado.

1.17. Módulo de Configurações e Parametrizações

1.17.1. O software deverá conter mecanismo para parametrização das informações seguindo os preceitos legais e atendendo as necessidades do Órgão, com o mínimo de opções abaixo:

1.17.2. Parâmetros do Órgão Autuador:

- a) Nome do Órgão;
- b) CNPJ;
- c) Código do Município, Órgão, etc;
- d) Código do Órgão Autuador;
- e) Sigla do Órgão;
- f) Endereço completo do Órgão;
- g) Cadastro mínimo para dois telefones e um fax;
- h) Cadastro mínimo para dois E-MAILs;
- i) Página na WEB;
- j) Nome da autoridade de trânsito;
- k) Cadastro para dois horários de atendimento ao público.

1.17.3. Parâmetros de relatórios;

- a) Brasão para o cabeçalho dos relatórios;
- b) Nome do Órgão;
- c) Seção;
- d) Margem superior;
- e) Margem inferior.

1.17.4. Parâmetros para Autos de Infração;

- a) Número de quantidade de caracteres para a série do Auto de Infração (AIT);
- b) Número de quantidade de caracteres para a numeração do AIT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- c) Número de quantidade de caracteres para o dígito verificador do AIT;
- d) Campo para informação do número de série;
- e) Opção para digitar ou não o Modelo do Veículo do AIT;
- f) Opção para digitar ou não a Cor do Veículo do AIT;
- g) Opção para digitar ou não o Tipo do Veículo do AIT;
- h) Opção para digitar ou não a Categoria do Veículo do AIT;
- i) Opção para digitar ou não a Espécie do Veículo do AIT;
- j) Opção para digitar ou não se houve assinatura do condutor;
- k) Opção para digitar ou não placa de veículo registrado em outro país, implicando na digitação do Código do País;
- l) Opção para digitar ou não informações do Auto de Infração referente a registro de equipamentos eletrônicos (Decibelímetro, Fiscalizadores de Velocidade, etc.);
- m) Opção para arquivamento de imagens geradas por equipamentos fiscalizadores de velocidade, em Banco de Dados ou em Estrutura de Diretórios o qual a raiz deve se permitir escolher.

1.17.5. Talão manual:

- a) Obrigatoriedade ou não de cadastro;
- b) Quantidade de Auto de Infração contidas no Talão;
- c) Permitir ou não o cadastro da devolução do Talão antes que todos seus Autos de Infração tenham sido entregues ao Órgão.

1.17.6. Parâmetros para consistência:

- a) Opção para consistir os lotes manuais e eletrônicos com as condições de consistir como aviso, barrar na consistência ou não consistir os seguintes campos:
- b) Divergência de Município do Veículo;
- c) Divergência de Marca do Veículo;
- d) Divergência de Modelo do Veículo;
- e) Divergência de Cor do Veículo;
- f) Divergência de Tipo do Veículo;
- g) Divergência de Categoria do Veículo;
- h) Divergência de Espécie do Veículo;
- i) Cadastro desatualizado;
- j) Necessidade de Auditoria de Imagens providas de Equipamentos fiscalizadores de velocidade.

1.17.7. Parâmetros para impressão:

- a) Uso de arquivo de imagem de chancela dos Correios, permitindo salvar o caminho dessa imagem, para que a mesma possa ser alterada pelo usuário;
- b) Uso de imagem nas notificações permitindo salvar o caminho dessa imagem;
- c) Tipo da postagem nos Correios por Carta, SEED, AR, e-Carta ou outros;
- d) Em caso de tipo de postagem que implique em faixa de registro a mesma deve poder ser informada;
- e) Quantidade de Lotes de Autuação e Penalidade exibidos para impressão;
- f) Opção para o tipo de impressora, imprimir frente e verso ou não.

1.17.8 Parâmetros para Penalidade N.I.C.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- a) Opção de conversão da Multa N.I.C. com as condições de converter no mesmo Lote da Autuação ou Penalidade Normal, Converter em lote separado da Autuação ou Penalidade Normal ou não converter;
- b) Data inicial para conversão;
- c) Data final para conversão;
- d) Quantidade de dias retroativos para conversão;
- e) Opção de espera do prazo de Defesa ou Recurso em 1ª instância para conversão;
- f) Opção para converter veículos de outros Estados.

1.17.9. Parâmetros de prazos:

- a) Quantidade de dias para atualização do cadastro do veículo;
- b) Quantidade de dias para o prazo da indicação do infrator;
- c) Quantidade de dias para o prazo da defesa de autuação;
- d) Quantidade de dias para o prazo do recurso de 1ª instância;
- e) Quantidade de dias para vencimento do boleto de cobrança;
- f) Quantidade de dias para o prazo do recurso de 2ª instância;
- g) Quantidade de dias para tolerância da indicação do infrator;
- h) Quantidade de dias para tolerância da defesa da autuação;
- i) Quantidade de dias para tolerância do recurso em 1ª instância;
- j) Quantidade de dias para tolerância da emissão da penalidade.

1.17.10. Parâmetros de Processos para Defesas e Recursos:

- a) Opção para gerar número para caixa de arquivo físico;
- b) Opção para a quantidade de processos dentro da caixa;
- c) Opção para uso de numeração de processo único;
- d) Opção para cadastro de Defesa de Autuação com prazo vencido em que a notificação de autuação ainda não tenha sido convertida em penalidade, barrando o cadastramento, exibindo aviso ao usuário ou permitindo sem exibir aviso;
- e) Opção para não emissão de resultado de defesa acolhida, emissão de acolhida e não acolhida e emissão de resultado também na Notificação de Penalidade;
- f) Opção para informar o primeiro dígito na indicação do infrator;
- g) Opção para informar primeiro dígito na defesa de autuação;
- h) Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 1ª instância;
- i) Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 2ª instância;
- j) Opção para informar a quantidade de caracteres do número de processo;
- k) Opção para informar caractere separador entre o número do processo e o ano;
- l) Opção para escolher o formato do ano no processo com as opções de dois (ex. 10) ou quatro (ex. 2010) caracteres;
- m) Opção para utilização de numeração distinta entre os processos, ou combinações sequenciais entre eles;
- n) Opção para geração de dígito verificador do processo;
- o) Opção para escolha do caractere separador entre o número e o dígito verificador;
- p) Opção para configurar prazo de vencimento com determinada configuração de processos assim como nova configuração em vigor a partir do vencimento desse prazo;
- q) Opção para envio automático de Efeito Suspensivo ao cadastrar recurso, quando tempestivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

r) Opção para reenvio automático de Efeito Suspensivo em caso que esse possua prazo para expirar;

1.17.11. Parâmetros para textos incluídos nas notificações Na Notificação de Autuação:

- a) Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para fazer a indicação do infrator que será impresso na notificação de autuação;
- b) Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada da defesa prévia que será impresso na notificação de autuação;
- c) Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de autuação;
- d) Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo da infração ser de responsabilidade do proprietário;

1.17.12. Na Notificação de AUTUAÇÃO por Não Indicação do Condutor (N.I.C.):

- a) Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada de processo (N.I.C.) Defesa que será impresso na notificação de autuação (N.I.C.);
- b) Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais (N.I.C.) que será impresso nas notificações (N.I.C.).

1.17.13. Na Notificação de Penalidade:

- a) Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade;
- b) Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de penalidade;
- c) Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a utilização de processo único que será impresso na notificação de penalidade.

1.17.14. Na Notificação de Penalidade por Não Indicação do Condutor (N.I.C.):

- a) Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada de processo (N.I.C.) em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade (N.I.C.);
- b) Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais (N.I.C.) que será impresso nas notificações (N.I.C.).

1.17.15. Outros Parâmetros:

- a) Opção para aguardar o fim do prazo de recurso para envio da inclusão da pontuação;
- b) Tolerância em dias para envio da pontuação a partir da data de emissão da notificação de penalidade;
- c) Quantidade de histórico de proprietários mantida;
- d) Opção de informar a categoria da CNH na tela de Indicação do Condutor ou não. O objetivo dessa opção é fazer com que se consista no ato da indicação se a categoria (A, B, C, D e E) da CNH do condutor a ser indicado corresponde a infração cometida, evitando indicação de infração incompatível com a categoria de veículo que o condutor poderia estar conduzindo;
- e) Opção para abertura dos links cadastrados no navegador do Sistema Operacional do usuário ou no próprio software;
- f) Opção de informar o código FEBRABAN;
- g) Opção de escolher o modelo do carnê da notificação de penalidade, assim como a impressão ou não do logo da instituição bancária na opção FEBRABAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

h) Opção para informar valor de tolerância de pagamento para baixa de multa. O objetivo é evitar transtorno para o infrator tendo em vista que por falta de padronização entre os Órgãos, alguns emitem 2ª via de boleto com diferença no valor original informado pelo Órgão de origem da infração;

i) Opção para informar a quantidade de dias a partir da data de emissão da 2ª via do boleto como prazo de vencimento desta;

j) Opção para tramitação de processos entre o setor responsável pelo processamento de multas e montagem dos processos aos Órgãos julgadores, emitindo protocolo para os mesmos;

1.17.16. Cadastro para parametrização com todos os feriados no ano (permanentes e variáveis).

1.17.17. Cadastro de avisos, em que o usuário poderá cadastrar o que será exibido a todos os usuários, toda vez que é efetuado o Login. O software deve manter histórico desses avisos, data de expiração do aviso e opção para marcação de leitura para que ele não seja mais exibido;

1.17.18. Cadastro de Links da Web. O objetivo deste será o administrador cadastrar todos os links úteis para o usuário fazer as consultas nos DETRANs sobre multas em aberto, consulta de pontuação de CNH, entre outros que queira cadastrar.

1.18. Módulo de Pesquisa

1.18.1. O software deverá possuir mecanismo que permita pesquisar no Banco de Dados do Órgão, veículo e proprietário, permitindo ainda o uso de filtros sendo esse os mínimos exigidos: Auto de Infração, Número da notificação, Processos, Chassi, RENAVAM, Registro dos Correios, Nome do proprietário, RG, CPF, e CNPJ e Guia de Cobrança, para que se visualize o efetivo cadastro do veículo e suas infrações referentes ao âmbito do município.

1.18.2. Permitir a exibição e impressão dos dados referente ao cadastro do veículo e seu proprietário.

1.18.3. Permitir a exibição e impressão dos dados referente aos autos de infração.

1.19. Módulo Para Auditoria

1.19.1. O software deverá possuir mecanismo que permita ampla auditoria:

a) Das ações dos usuários com informações como data, hora, nome de usuário e ações realizadas

b) Das informações financeiras importadas por arquivos bancários e arquivos de Licenciamento Eletrônico

c) Das informações estatísticas de notificações de autuação e penalidade;

d) Das informações de cancelamentos e alterações executadas;

e) Das informações de deferimento e indeferimento de processos;

1.19.2. Das informações de quantidade:

a) Infrações de Autuação e Penalidade por tipo de veículos;

b) Infrações de Autuação e Penalidade por cidade dentro da UF;

c) Infrações de Autuação e Penalidade por cidade fora da UF;

d) Infrações de Autuação e Penalidade por órgão autuador;

e) Infrações de Autuação e Penalidade por estado;

f) Infrações de Autuação e Penalidade por enquadramento;

g) Infrações de Autuação e Penalidade por local (multas de agentes);

h) Infrações de Autuação e Penalidade por local (multas por equipamento eletrônico);

i) Infrações de Autuação e Penalidade por faixa de horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- j) Infrações de Autuação e Penalidade por dia da semana;
- k) Infrações de Autuação e Penalidade por dia do mês;
- l) Infrações de Autuação e Penalidade por agentes;
- m) Infrações de Autuação e Penalidade por veículos reincidentes;
- n) Infrações de Autuação e Penalidade por final de placa;
- o) Infrações de Autuação e Penalidade canceladas;
- p) Frota de veículos;
- q) Arrecadação por agentes e equipamentos eletrônicos;
- r) Arrecadação por tipo de conta bancária;
- s) Previsão de penalidades a receber por vencimento;
- t) Previsão de penalidades a receber por emissão;
- u) Previsão de penalidades N.I.C. a receber por vencimento;
- v) Previsão de penalidades a receber por final de placa;
- w) Total de penalidades recebidas por período;
- x) Total de penalidades recebidas por enquadramento;
- y) Total de penalidades recebidas por agentes;
- z) Total de penalidades recebidas por equipamentos eletrônicos;
- aa) Total de penalidades recebidas pelo Repasse RENAINF;
- ab) Total de despesas no mês;
- ac) Reembolso de multas por agentes;
- ad) Reembolso de multas por equipamentos eletrônicos;
- ae) Reembolso de multas devido a recursos deferidos;
- af) Reembolso de multas devido a diferença do desconto de 20%;
- ag) Reembolso de multas devido a pagamento em duplicidade;
- ah) Total de defesas por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
- ai) Total de defesas por equipamento eletrônico (data entrada e julgamento) por período;
- aj) Total de indicações do infrator por período;
- ak) Total de recursos 1ª por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
- al) Total de recursos 1ª por equipamento eletrônico (data entrada e julgamento) por período;
- am) Total de recursos 1ª por membros da JARI (data julgamento e resultado);
- an) Total de recursos 2ª por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
- ao) Total de recursos 2ª por equipamento eletrônico (data entrada e julgamento) por período.

1.20. Módulo Para Automação do Tráfego de informações e Transferências de Arquivos

1.20.1. O software deverá possuir módulo para Automação do Tráfego de Informações e Transferência de Arquivos, destinado à realização automática da geração, transmissão, recepção, processamento e controle de arquivos e dados trocados com os órgãos de trânsito pertinentes, observadas as normas e padrões técnicos vigentes.

1.20.2. O módulo deverá operar de forma automatizada, sem necessidade de intervenção manual para a geração e o processamento rotineiro dos arquivos, contemplando:

- a) A geração automática dos arquivos exigidos pelos órgãos de trânsito competentes, conforme layouts e padrões estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- b) A transmissão eletrônica automática dos arquivos aos respectivos destinatários;
- c) A recepção automática de arquivos retornados pelos órgãos de trânsito;
- d) O processamento automático das informações recebidas, com a devida atualização dos registros no sistema;
- e) O controle e monitoramento das remessas realizadas, recebidas, processadas e pendentes;
- f) O registro de logs das operações efetuadas, garantindo rastreabilidade, integridade e auditoria das informações trafegadas.

1.20.3. Deverá assegurar a integridade, autenticidade e consistência dos dados transmitidos e recebidos, bem como permitir a identificação de falhas, rejeições ou inconsistências, com possibilidade de reprocessamento conforme regras parametrizadas no sistema.

1.20.4. Todas as rotinas de geração, envio, recepção e processamento deverão ocorrer de forma integrada aos demais módulos do sistema, garantindo fluxo contínuo e automatizado das informações.

1.21. MÓDULO SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES

1.21.1. O software deverá garantir a segurança dos dados gerados a ser efetuada pela CONTRATADA através de backup automático.

1.21.2. Mensalmente a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE cópia da base de dados em formato digital, gravado em mídia ou qualquer outro eletrônico meio que essa ache pertinente. Devido a necessidade de alta segurança dos dados gerados, a CONTRATADA deverá realizar backup diário das informações, seguindo os requisitos mínimos indicados abaixo:

1.21.3. Descrições do produto e serviço:

1.21.3.1. A CONTRATADA deverá prover à CONTRATANTE com solução de backup composta pelos itens descritos no quadro abaixo, incluindo, Portal Web para Gestão, infraestrutura de data center, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução e suporte técnico especializado; proporcionando garantia na execução do serviço e melhoria no atendimento e na produtividade dos colaboradores e usuários.

Lote	Descrição	Quantitativo
1	Software de backup	1,5 Terabyte de backup (mínimo)
2	Software de backup	Hardware para backup
3	Licença de softwares agentes de backup	Licenças multiplataformas
4	Treinamento	Treinamento de funcionamento do software de backup presencial
5	Suporte	Suporte em caso de falhas com garantia de SLA

1.21.4. Especificações Técnica da solução de backup:

1.21.4.1. Ser capaz de gerenciar a execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualização e correção de falhas, com capacidade de 1,5 Terabyte (TB), mínimo;

1.21.4.2. Contemplar os seguintes componentes de backup:

- a) Gerencia informatizada, execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualizações e expansões;
- b) Realizar backup dos arquivos em uso (Arquivos que foram salvos a primeira vez e estão abertos no momento do backup);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- c) Ser compatível com as plataformas VMware, Microsoft Hyper-V, MS Exchange, SQL Server, MySQL, Windows System backup and restoration e Windows System State and restoration;
- d) Monitoração da execução do backup e notificação automática em caso de problemas 24 X 7 X 365;
- e) Notificações diárias via E-MAIL sobre status dos backups em casos de sucessos, incidentes e falhas;
- f) Suporte por meio eletrônico ou telefônico no mínimo de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00;
- g) Suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);
- h) Disponibilização de novas versões de software sem ônus financeiro para CONTRATANTE
- i) Software com opção para agendamento automático de backup;
- j) Suporte na implementação, manipulação do software e appliance de backup (se aplicável);
- k) Console de gerenciamento no software agente de backup, com acesso privado para administrador;
- l) O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em Microsoft Windows 2003 32-bit e x64 com no mínimo SP1, Microsoft Windows 2008 R3 32-bit e x64 Sistemas Operacionais Unix;
- m) O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
- n) O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;
- o) O software de backup deverá prover alta compactação dos dados para a otimização dos dados armazenados no appliance (se aplicável) e em nuvem;
- p) O software de backup deverá permitir a retenção de arquivos que já foram removidos ou modificados no servidor de origem, sendo que a sua retenção poderá ser configurada de forma ilimitada;
- q) O software agente de backup deverá ser integrado com Portal Web, permitindo aos administradores realização de tarefas avançadas na Web, Logs de operação e Relatórios;

1.21.5. O software de backup deverá permitir a geração de relatórios de atividades de backup e restore, contendo:

- a) Porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros;
- b) Tendência de crescimento;

1.21.6. O software de backup deverá permitir a geração e a customização de relatórios gráficos exibindo:

- a) Horário de início e término dos jobs;
- b) Tempo de duração dos jobs;
- c) Todos os jobs em execução;
- d) O software de backup deverá permitir a exportação dos relatórios nos formatos "PDF" e "HTML";
- e) O software de backup deverá permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos para problemas;

1.21.7. Instalação e Configuração:

- a) A empresa CONTRATADA deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações, migração e ainda os seguintes elementos:

1.21.8. Garantia e Suporte:

- a) Prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia, na modalidade de atendimento de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

b) A empresa CONTRATADA deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

1.22. MÓDULO PARA COBRANÇA AMIGÁVEL E DÍVIDA ATIVA

1.22.1. O software deverá permitir a emissão de Carta de Cobrança, através de notificação de aspecto informativo ao proprietário do veículo da existência de débitos no veículo. Esta notificação deverá obedecer a um texto especial editável no software pelo usuário.

1.22.2. Permitir a emissão da Cobrança Amigável de Multas de Trânsito, através da notificação de penalidade com aspecto de cobrança amigável. Esta notificação deverá obedecer a um texto especial editável no software pelo usuário, ou seja, de criação da CONTRATANTE para a nova cobrança. O boleto bancário será emitido também com vencimento especificado pela CONTRATANTE, sendo que a mesma também poderá escolher o período de cobrança em que a infração não esteja paga.

1.22.3. Permitir o registro em Dívida Ativa, fazer o controle, geração e envio dos arquivos eletrônicos com layout pré-definidos pela CONTRATANTE referente à Dívida Ativa ao Órgão responsável. A infração de trânsito não recebida pelo Órgão deverá ser encaminhada, no seu prazo legal de vencimento para responsável pela Dívida Ativa. Entendendo ainda que cada Órgão usa layout e meio de comunicação diferente, a CONTRATANTE vai requisitar a CONTRATADA que crie ou adapte layout de arquivo ou outro meio para que o software da Dívida Ativa importe e processe a Multa em forma de Dívida Ativa. Após o pedido, a CONTRATADA terá que se adaptar em até 30 dias.

1.22.4. Auditoria das multas através do arquivo de Acervo de Multas em Cobrança a fim de oferecer maior segurança ao órgão de quais infrações devem ser cobrados:

a) Permitir visualizar as infrações e status das multas e pagamentos fornecida através de arquivos;

b) Permitir o confronto das informações da base de dados existente com a gerada pelo arquivo, apontando infrações pagas em apenas uma das bases;

1.22.5. Do IPVA (Imposto Sobre Propriedade de Veículos), permitir a identificação e emissão de uma Carta de Aviso referente ao débito em aberto do imposto. Esta notificação deverá obedecer a um texto especial editável no software pelo usuário, ou seja, de criação da CONTRATANTE.

1.23. MÓDULO DE GESTÃO DE VAGAS E EMISSÃO DE CREDENCIAIS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO (IDOSO, PCD E AUTISTA)

1.23.1. O software deverá gerenciar vagas e credenciais especiais de estacionamento público voltado a Idoso, Deficiente e demais pessoas com mobilidade reduzida, além de portadores do espectro autista, deve atender no mínimo a Resolução 304/DENATRAN de 18/12/2008. Possuindo o as seguintes características mínimas.

1.23.2. Deverá dispor de geração de protocolo, cadastrando o beneficiário, registrando os dados pessoais do beneficiário, sendo no mínimo armazenados os seguintes dados: nome, CPF, RG, Endereço Completo e telefone para contato. Em caso de beneficiário portador de necessidades especial, deve ser registrado o código da CID informado junto ao atestado médico.

1.23.3. Deverá permitir o registro opcional do(s) veículo(s) e condutores(s) do beneficiário.

1.23.4. Deverá dispor de relatório estatístico mensal, que informa a quantidade de protocolos registrados para emissão de credencial de idosos e para emissão de credencial de Deficientes Físicos, além do total geral de protocolos emitidos em qualquer período definido pelo usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

1.23.4. Estando de acordo os requisitos definidos na Portaria 304/DENATRAN, deverá gerar credencial, conforme modelo disponibilizado pelo DENATRAN. A credencial também poderá ser gerada em qualquer tempo, através de opção de emissão de 2ª Via.

1.23.5. A critério do CONTRATANTE o software deverá emitir credencial no mesmo molde da de Idoso e Deficiente, credencial para Gestantes com indicativo gráfico diferente, a ser definido pela CONTRATANTE.

1.23.6. Deverá permitir o registro opcional do(s) condutores(s) do beneficiário.

1.23.7. A critério do CONTRATANTE o software deverá emitir credencial no mesmo molde da de Idoso e Deficiente, credencial para portador ou condutor responsável para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) com indicativo gráfico diferente, a ser definido pela CONTRATANTE.

1.23.8. Deverá permitir o registro opcional do(s) condutores(s) do beneficiário.

1.23.9. Deverá dispor de consulta da legislação que regulamenta a utilização de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente.

1.23.10. Deverá contemplar também a recepção e emissão de autorização para transporte de cargas especiais, sendo emitido autorização quando requerido dentro dos critérios estabelecidos nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº12 de 06/02/98, nº68 de 23/09/98, nº75 de 19/11/98 e nº184 de 21/10/2005 e demais legislação pertinente.

1.24. Módulo Emissão De Certidão De Dívida Ativa Para Execução De Cobrança Em Cartório (CDA)

1.24.1. O software deverá permitir a cobrança de Multas em atraso por execução, fornecendo formulários impressos e arquivos de comunicação a Cartórios e demais instituições.

1.24.2. Permitir emissão de Notificação ao Proprietário do veículo da execução da Dívida em Cartório.

1.24.3. Permitir a Geração de Certidões sejam impressas ou em documentos não editáveis PDF aos Cartórios e demais instituições.

1.24.4. Permitir a geração e importação de arquivos para informação de débitos assim como sua baixa e desbloqueio quando do recebimento desse.

1.24.5. Permitir a comunicação e retirada de débitos no SERASA, SPC, e demais instituições de proteção ao crédito caso a CONTRATANTE possua contrato para informação de débitos com essas instituições.

1.25. Módulo De Protocolo E Gestão De Solicitações De Autorização E Credenciamento

1.25.1. O software deverá conter módulo destinado ao protocolo, análise e gestão de solicitações de autorização e credenciamento no âmbito do Órgão de Fiscalização e de Mobilidade Urbana, aplicável às áreas, serviços e atividades regulamentadas e vinculadas ao sistema contratado.

1.25.2. O referido módulo contemplará exclusivamente as demandas relacionadas às competências da Fiscalização e Mobilidade Urbana abrangidas pelo objeto contratual. Caso haja necessidade de ampliação para atendimento a outros órgãos ou áreas não previstas no escopo original do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

contratado, tal expansão deverá ser objeto de aditamento contratual, com correspondente reequilíbrio econômico-financeiro.

1.25.3. As solicitações de autorização e/ou credenciamento deverão ocorrer de maneira ON-LINE, via web browser, e também poderão ser inseridas manualmente no sistema de gestão, quando realizadas presencialmente junto ao Órgão Competente.

1.25.4. Após a realização do login pelo usuário responsável pela análise, o sistema deverá permitir a visualização das solicitações pendentes, possibilitando que sejam deferidas ou indeferidas, de acordo com as regras previamente cadastradas e parametrizadas no sistema.

1.25.5. Nos casos em que a solicitação depender de autorização específica, esta deverá ser submetida à análise de usuário com perfil e privilégio compatível, que poderá aceitá-la ou negá-la.

1.25.6. Em caso de indeferimento, o motivo informado deverá ser automaticamente encaminhado ao solicitante por meio de E-MAIL/SMS, permitindo que este realize as correções necessárias, quando cabível.

1.25.7. Uma vez concedida a autorização ou efetivado o credenciamento, o documento correspondente deverá poder ser impresso, contendo QRCode para verificação de autenticidade, bem como disponibilizado para exibição em tela, inclusive em dispositivo móvel.

1.25.8. Os dados das autorizações e credenciamentos deferidos deverão ser passíveis de consulta, impressão e exportação, no mínimo nos formatos PDF e XLS (ou formato de planilha compatível).

1.25.9. O sistema deverá disponibilizar arquivo eletrônico em layout a ser fornecido pela CONTRATANTE, possibilitando a importação das informações em demais sistemas pertinentes.

1.25.10. Deverá ser disponibilizada API para consulta da existência e situação de autorização ou credenciamento, mediante fornecimento de identificador específico (conforme a natureza da autorização), retornando dados sobre sua validade e demais informações pertinentes, com acesso restrito aos setores de fiscalização ou usuários autorizados.

1.25.11. Deverá permitir a parametrização dos documentos exigidos para a concessão de cada tipo de autorização ou credenciamento, possibilitando o cadastro de múltiplos tipos de documentos. No momento do envio de arquivos, o solicitante deverá informar o tipo correspondente ao documento anexado.

1.26. Módulo Dashboard De Relatórios Gerais

1.26.1. O software deverá permitir a emissão de relatórios em diferentes dispositivos e formatos, garantindo compatibilidade com navegadores e plataformas móveis.

1.26.2. Todas as telas de cadastro deverão possibilitar a impressão e emissão de relatórios contendo todos os campos disponíveis na respectiva tela.

1.26.3. Possibilitar a inclusão de novos relatórios, conforme as necessidades da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA deverá informar a viabilidade técnica, bem como o prazo estimado para desenvolvimento e entrega.

1.26.4. Os relatórios deverão ser disponibilizados nos formatos PDF e XLS (ou formato de planilha compatível), além de contar com visualização em tela por meio de dashboards interativos, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

apresentem de forma clara e intuitiva as informações consolidadas, sem restrição quanto ao modelo de dashboard utilizado.

1.26.5. Permitir a emissão de relatórios em diferentes dispositivos e formatos, garantindo compatibilidade com navegadores e plataformas móveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de modernização, organização e aprimoramento das atividades de operação, fiscalização e gestão do trânsito urbano no âmbito do Município.

2.2. O crescimento da frota de veículos, aliado ao aumento da circulação nas vias públicas e à complexidade das demandas relacionadas à mobilidade urbana, impõe à Administração Pública a adoção de soluções tecnológicas eficientes, capazes de garantir maior controle, agilidade e segurança nos processos administrativos relacionados às infrações de trânsito. Atualmente, as atividades de fiscalização e gestão de trânsito exigem ferramentas informatizadas que possibilitem o registro adequado dos autos de infração, o acompanhamento das etapas processuais, a rastreabilidade das ações administrativas e a disponibilização de informações ao cidadão. A ausência de solução integrada ou a utilização de sistemas insuficientes pode resultar em ineficiência operacional, retrabalho, inconsistência de dados e fragilidade nos mecanismos de controle.

2.3. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada, em regime de locação, que contemple sistemas de gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito, acompanhados de suporte técnico contínuo.

2.4. Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes de transformação digital da Administração Pública, promovendo a digitalização de processos, a melhoria da eficiência administrativa e a otimização dos recursos públicos.

2.5. Ressalta-se que o serviço possui natureza contínua e essencial ao funcionamento do órgão municipal de trânsito, sendo indispensável para o cumprimento das competências legais do Município no que se refere à fiscalização e gestão do trânsito urbano.

2.6. Por fim, a contratação proposta representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, garantindo o atendimento ao interesse público, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a modernização da gestão municipal.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Contratada ficará responsável por implantar e conceder o uso do respectivo software à Contratante, pelo período de 60 (sessenta) meses, admitidas prorrogações nos termos da lei.

3.2. A Contratada fica obrigada a prestar suporte aos usuários, sempre que necessário.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem executados, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

4.5. A Contrata, durante a execução do instrumento contratual, deverá observar todos os parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e comunicar intercorrências;

4.6. A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões nos serviços, devendo imediatamente proceder à sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;

4.7. A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.

4.9. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações acordadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

4.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

4.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

4.12. Aceitar os acréscimos e supressões impostos pela Administração, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A CONTRATADA deverá garantir suporte ao usuário, sempre que solicitado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante a locação, implantação, disponibilização e manutenção de solução integrada de apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito urbano, conforme especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.2. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento da solução, desde a implantação até o suporte contínuo durante a vigência contratual.

5.3. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software.

5.3.1. A implantação deverá ocorrer no prazo de 05 (dias) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

5.3.2. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo Departamento de responsável, o qual deverá ocorrer de forma presencial em horário de expediente da Prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo Departamento responsável.

5.4. Da manutenção

5.4.1. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, durante toda vigência contratual.

5.5. Das Atualizações

5.5.1. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

5.5.2. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

5.5.3. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

5.6. Do suporte técnico

5.6.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

5.6.2. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 17h.

5.6.3. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

5.6.4. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.6.5. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

5.5.6. O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

5.6.7. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

5.6.8. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

5.7. Do recebimento

5.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência, proposta e contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Das condições gerais.

5.8.1. O Software deverá ser instalado e configurado conforme a necessidade do departamento de compras, atendendo os requisitos apresentados na demonstração do software.

5.8.2. Independentemente da quantidade de usuários que farão uso do software, todos deverão ter acesso a seu login próprio, sem interferir na rotina dos demais servidores que estarão em acesso simultâneo;

5.8.3. Devido à necessidade, a escolha de uma empresa especializada na área que já tenha as soluções desenvolvidas, facilitará a aderência e implantação da solução, pois trará maior agilidade e eficiência no processo de execução dos serviços.

5.8.4. O software aqui analisado deverá contemplar um processo estruturado, controlado e melhorado de forma contínua, considerando abordagens de melhoria tais como padronização de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.8.5. A continuação da implementação permanente de uso de software contribui para:

- a) Otimização dos recursos, sejam eles materiais, humanos ou financeiros;
- b) Fornecimento de ferramentas capazes de propiciar o atendimento dos princípios da eficácia, eficiência, moralidade, legalidade, economicidade na condução desta Administração.
- c) Prestar contas de forma adequada aos órgãos de controle interno e externo.
- d) Orientação em eventuais propostas que necessitam de revisão de preços para otimizar a economicidade dos recursos.
- e) Possuir mecanismos de feedback para melhoria;

5.8.6. Assim, a contratação deste serviço deverá apoiar à Gestão para propiciar um ganho de produtividade e economicidade, garantindo uma estrutura ágil, eficiente e econômica para as eventuais contratações do município;

5.8.7. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, através dos técnicos encarregados e do Fiscal de Contrato, designado a acompanhar a instalação, treinamentos e funcionalidades do software, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições de utilização do sistema;

5.8.8. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software, os treinamentos serão agendados pela Diretoria demandante;

5.8.9. A implantação deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado;

5.8.10. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado;

5.8.11. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança;

5.8.12. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional;

5.8.13. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato;

5.8.14. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 07h às 17h;

5.8.15. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

5.8.16. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada;

5.8.17. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, interruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.8.18. O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;

5.8.19. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

5.8.20. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais;

5.8.21. Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos;

5.8.22. A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais, usuário e senha;

5.8.23. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações;

5.8.24. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura deste município;

5.8.25. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Prefeitura para realização de serviços de suporte técnico;

5.8.26. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados;

5.8.27. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes;

5.8.28. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Em caso de irregularidade nos serviços prestados, deverá a contratada, providenciar a sua readequação, em até 72 (setenta e duas) horas, após notificação expedida.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

6.1.1. Fica designado como gestor do Contrato o seguinte servidor: Everson Carlos de Oliveira, Diretor de Segurança Pública, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.1.2. Fica designado como fiscal do Contrato o seguinte servidor: Ryan Nicolau Fiuza do Nascimento, Técnico em Edificações., o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços solicitados e das notas fiscais, devidamente conferidas e assinadas pelo responsável da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

7.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

7.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**.

7.2.1. No corpo da nota fiscal deverá constar, também, as informações bancárias da Contratada para pagamento, tais como: banco, agência e número da conta.

7.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do Contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

7.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

7.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

7.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

7.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 7.1, a partir da data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

7.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será individualmente selecionado.

8.2. Será selecionado o fornecedor que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** (desde que aceitos pela Administração) e que atenda a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)**.

9.1.1. Os valores unitários referenciais de cada item foram obtidos por meio de pesquisa de preços, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11. Diretoria de Segurança Pública

Ficha 389 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, AUTOATENDIMENTO E AUDITORIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3990/2026

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para locação e implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito urbano, compreendendo a locação de softwares de gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito, incluindo suporte técnico, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para locação e implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito urbano, compreendendo a locação de softwares de gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito.	60	Serv/Mês		
VALOR TOTAL: R\$ _____, ____ (por extenso)					

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que me comprometo a executar o objeto da presente licitação dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2 – Declaro que todos os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro da legislação, normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4 – Declaro que na proposta estão inclusos todos os custos referentes à instalação e implementação dos sistemas, dentre outros custos inerentes ao serviço contratado.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade n°/Órgão expedidor:	
CPF n°	
RG n°	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada em _____ (Endereço Completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Sarapuí;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo), na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste
procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, ... - _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 3990/2026, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, ao Decretos Municipais 2234/2023 e 2238/2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente Contratação de empresa especializada para locação e implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito urbano, compreendendo a locação de softwares de gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito, incluindo suporte técnicoata , conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para locação e implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito urbano, compreendendo a locação de softwares de gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito.	60	Serv/Mês		
VALOR TOTAL: R\$ _____, _____ (por extenso)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente Contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decretos Municipais 2234/2023 e 2238/2024, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os SERVIÇOS nos termos constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, transporte e demais despesas inerentes ao fornecimento em questão, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato deverá ser executadas em fiel cumprimento ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, além das orientações da fiscalização da Contratante, através da Diretoria Municipal de Segurança Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como **gestor do Contrato** o seguinte servidor: Everson Carlos de Oliveira, Diretor de Segurança Pública, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como **fiscal do Contrato** o seguinte servidor Ryan Nicolau Fiuza do Nascimento, Técnico em Edificações., o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser readequados sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da Contratada constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses, o valor poderá ser recomposto, reajuste anual por IPCA após 12 meses reequilíbrio apenas nas hipóteses legais, mediante prova alcançando a data-base do orçamento estimado, aplicando-se a variação do IPCA (IBGE) acumulado no período, ou outro que venha a substituí-lo, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério nas eventuais prorrogações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e conseqüente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela Contratada e serão avaliados pelo gestor do Contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços solicitados e das notas fiscais, devidamente conferidas e assinadas pelo responsável da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da nota fiscal deverá constar, também, as informações bancárias da Contratada para pagamento, tais como: banco, agência e número da conta.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do Contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Correrá por conta exclusiva da Contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO OITAVO - Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no *caput*, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO NONO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

! - São obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- a) Executar os serviços conforme especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, deste Contrato e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar a equipe que realizará os serviços devidamente uniformizada e identificada, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste Contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- d) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- f) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos objetos e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado neste Contrato, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- g) Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Contrato de Preços, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;
- h) Aceitar os acréscimos e supressões impostos pela Administração, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato.

II - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste Contrato, fixando prazo para a sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente termo contratual, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A interrupção injustificada na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais disposições legais, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) advertência;

b) Interrupção de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser calculado pelo valor dos serviços.

c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

c) **Advertência e declaração e inidoneidade, com hipótese e rito.**

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO) – O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO) –

13.1. O objeto do contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e contratual extinção contratual.

13.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a subcontratação de atividades que integrem o núcleo essencial da solução contratada, especialmente a disponibilização, operação, gerenciamento e suporte técnico principal do sistema.

13.3. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação de parcelas acessórias, instrumentais ou complementares do objeto, desde que previamente solicitada pela Contratada e expressamente autorizada pela Administração.

13.4. A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança das informações, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações contratuais.

13.5. A empresa subcontratada quando admitida, deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada, sempre que exigido pela Administração.

13.6. A subcontratação autorizada não gerará vínculo jurídico direto entre a Administração e a subcontratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Valor total do contrato ou valor total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, previsão expressa de divulgação do edital, anexos, avisos, contrato e aditivos no PNCP, conforme aplicável contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O Foro do Contrato será o da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Gustavo de Souza BarrosVieira PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI CONTRATANTE	CONTRATADA
GESTOR Everson Carlos de Oliveira Diretor de Segurança Pública	FISCAL Ryan Nicolau Fiuza do Nascimento Técnico em Edificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito urbano, compreendendo a locação de softwares de gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito, incluindo suporte técnico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sarapuí

CONTRATADA:

PROCESSO Nº: 3990/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, AUTOATENDIMENTO E AUDITORIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO.

Sarapuí, ____ / ____ / ____

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Sarapuí

CNPJ: 46.634.341/0001-10

Endereço: na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí /SP

2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, criar cláusulas/anexo próprio de proteção de dados na execução contratual, abrangendo cidadãos, condutores, proprietários, beneficiários de credenciais e usuários do sistema.

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Sarapuí poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- Encarregado de Dados: _____
- E-mail: lgpd@sarapui.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Sarapuí. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO – PROPRIEDADE E/OU AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E USO DO SOFTWARE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que, sendo sagrada vencedora do presente certame, comprovará ser proprietária do software ofertado ou detentor dos direitos de sua comercialização e prestação dos serviços de suporte e manutenção decorrentes, a ser comprovado antes da homologação/adjudicação, como condição de aceitabilidade/habilitação técnica complementar, mediante qualquer instrumento jurídico idôneo.

....., de de 2026.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO X – PROVA DE CONCEITO

Execução	Atende	Não Atende	Gerou Comprovante
Sistema deverá permitir a CONTRATANTE usa-lo em desktop, sem acesso via web Browser (Navegador de Internet) E executa-lo diretamente por meio de software instalado em computadores que utilizem sistemas operacionais microsoft Windows compatíveis com a infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE.			
Sistema permite que o software instalado em Computadores e Notebook, funcione apenas em dispositivos autorizados através de chave criptografada única?			
Sistema permite a escolha de quais documentos comprobatórios e opcionais devem ser exigidos para Indicação de Condutor, Defesa e Recursos?			
Sistema permite a digitalização e indexação de documentos como Auto de Infração e comprobatórios para Indicação de Condutor, Defesa e Recursos?			
Sistema permite aceite ou recusa de documentos anexados ou digitalizados pelo cidadão, informando no caso da recusa o motivo desse através de E-MAIL e dando possibilidade de alteração pelo cidadão de correção das inconsistências?			
Sistema permite Emissão de Notificação de Penalidade, 1ª e 2ª via com o QR CODE possibilitando o pagamento via PIX, com guia de arrecadação no Padrão DENATRAN/FEBRABAN e contendo apenas o RENAVAN para pagamento através da Rede Bancária?			
Sistema permite a separação das imagens a serem obliteradas por grupos que representam seu enquadramento, origem, como Velocidade (Radar), Semáforo (Avanço Semafórico, Parada sobre a Faixa), etc?			
Sistema permite Obliteração de imagens na convalidação?			
Sistema permite Consulta e troca de Placa no ato da obliteração, corrigindo possível erro de reconhecimento do OCR ou digitação?			
Sistema permite consulta de cadastro de Veículo independente de Infrações e das infrações em tempo real através no mínimo da Placa, Auto de Infração, Notificação, Número do RENAVAM, Nome do Proprietário e CPF ou CNPJ?			
Sistema permite cadastro de Reembolso, devolução de valores?			
Sistema permite a geração de Arquivo M referente ao repasse do FUNSET?			
O sistema acessível através de Browser e Banco de Dados devem permitir sua hospedagem e instalação de softwares complementares para seu funcionamento em dispositivo único, Rede local de Computadores (INTRANET) da CONTRATANTE, hospedagem externa (acessível pela INTERNET) disponível 24h horas por dia sem custo a CONTRATANTE?			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Sistema deverá permitir consulta eletrônica por meio de navegador de internet, mediante validação de informações vinculadas ao veículo e ao interessado, tais como placa, RENAVAM, CPF ou CNPJ, disponibilizando apenas os dados necessários à finalidade da consulta, em conformidade com a LGPD.			
Sistema permite cadastrar Notificação devolvida de forma manual ou através de leitor de código de barras?			
Sistema permite envio EMAIL para o cidadão efetuar o acompanhamento do protocolo de recurso de multas de trânsito?			
Sistema permite emissão de Relatório de movimentação de usuários, contemplando data, hora e todas as movimentações utilizadas no sistema por usuário?			
Sistema permite ao infrator efetuar a indicação de condutor por autoatendimento online?			
Sistema permite o usuário recepcionar pedidos de indicação de condutor por meio digital, presencial, através dos Correios e dar provimentos nos pedidos enviados pelos infratores?			
Sistema permite o controle da arrecadação, pagamentos das multas de outros estados através do REPASSE RENAINF, registrando as cobranças geradas no CNPJ do Órgão Estadual cobrado?			
Sistema permite o agendamento por dia da semana e horário, para geração de arquivo PDF das Notificações e sua Relação?			
Sistema permite a geração de Notificações e arquivos para serem impressas diretamente, enviadas para gráficas e terceiros além da padronização para o sistema e-Cartas dos Correios?			
Sistema permite a digitação de Infrações que não possuam placa e ou veículo? Casos de infrações através do Chassi, CPF e outro meio de identificação, prevista no CTB ou legislação municipal complementar?			
Sistema permite a geração e emissão de carta enviada ao proprietário de veículo abandonado em via, sem a necessidade do preenchimento dos dados de endereço?			
Sistema permite a geração de Notificações complementares para aviso e cobrança de débitos não quitados após vencimento, informando e gerando nova cobrança e vencimento com acréscimo de juros, previstos no CTB?			
Sistema permite o agendamento por dia da semana e horário, para geração de arquivo PDF das Notificações e sua Relação?			
Sistema permite o recebimento e inserção de informações do Principal condutor indicado na Carteira Digital de Trânsito?			
Sistema permite o cadastro de Infrações que não constem no Banco de Dados independente de sua data de consentimento, permitindo principalmente a emissão de Notificações, Pagamento, Baixa, além das demais funcionalidades exigidas no sistema?			
Sistema permite a baixa apenas da Pontuação, mantendo a cobrança em acordo com Julgamento ou decisões Judiciais?			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Sistema permite a baixa apenas da Cobrança, mantendo a pontuação em acordo com Julgamento ou decisões Judiciais?			
Sistema permite o recebimento do pedido de Advertência ou sua conversão automática, como previsto no CTB?			
Sistema permite automação de Browser para download de arquivos disponibilizados por Órgão Públicos?			
Sistema permite o julgamento e acompanhamento dos Recursos de modo "plenário" onde cada julgador informa seu parecer que é compartilhado para os demais instantaneamente, antes da decisão final?			
Sistema permite o BackUp do Banco de Dados, arquivos e diretórios definidos pela CONTRATANTE de no mínimo 1,5 Terabyte e suporte em caso de falhas com garantia de SLA?			
Sistema permite a gestão municipal de vagas especiais de estacionamento, no mínimo para Idosos e Deficientes, além de a critério da CONTRATANTE disponibilizar para Gestantes e pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)?			
Sistema permite a gestão municipal de vagas especiais de estacionamento, permitindo ao solicitante a qualquer momento emitir ou não a critério da CONTRANTE a credencial?			
Sistema permite a gestão municipal de vagas especiais de estacionamento possuindo como medida de segurança a geração de QRC o de para verificação de autenticidade e validade da credencial?			
Sistema permite a emissão de autorizações especiais de veículos? Para casos de vias restritas por horário, tipo de veículo, rodizio, etc.			